

PARECER Nº 777/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 200/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jean Madeira, visa obrigar a realização de exame biométrico, compreendendo os exames de vista, audiometria, diagnóstico de obesidade e de capacidade física, em toda a rede municipal de ensino no início de cada ano letivo.

A propositura estabelece que, se for detectada alguma deficiência no referido exame, o estudante deverá ser encaminhado a um especialista. Pelo art. 4º, no caso de a deficiência impossibilitar o estudante de acompanhar a turma nas atividades acadêmicas, o tratamento seria de acordo com sua deficiência ou haveria transferência para uma escola especializada.

Os exames devem ser realizados nos alunos que se matricularem desde a creche até o último ano do ensino fundamental.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou parecer favorável, com substitutivo que suprime as referências a educação especial. Na nova redação do art. 4º, se detectada alguma deficiência no exame em questão, o estudante deverá ser encaminhado a um especialista no âmbito das unidades de saúde existentes, excluindo, portanto, a transferência para uma escola especializada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/2014.

Paulo Fiorilo – PT – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSD

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS